

EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 11/2026
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI DE GOIÁS/GO, CNPJ n. 04.879.703/0001-92, com sede na Av. Deputado Sólon Amaral, 764, Centro, Buriti de Goiás/GO, **TORNA PÚBLICO**, na forma do art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que realizará Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 19 de março de 2026

HORÁRIO: 23hs:59min

PROPOSTAS: As adicionais propostas poderão ser enviadas no e-mail camaraburitigo@hotmail.com : ou no setor de protocolos na sede da Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

Sítio Oficial: <https://camaraburitidegoias.megasofttransparencia.com.br/>

DISPONIBILIZAÇÃO: PNCP.

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, conforme Termo de Referência.

1.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

1.2.3 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Buriti de Goiás/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação: 1.01.01.031.1001.2001.339030

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação é de R\$ 21.570,65 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

4.0 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

VIII- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

IX- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

X- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

XI- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XII- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

XIII- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XIV- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

XV- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

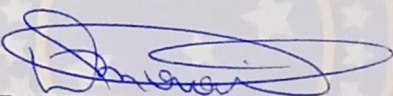
6.1. Poderá a Câmara revogar esta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

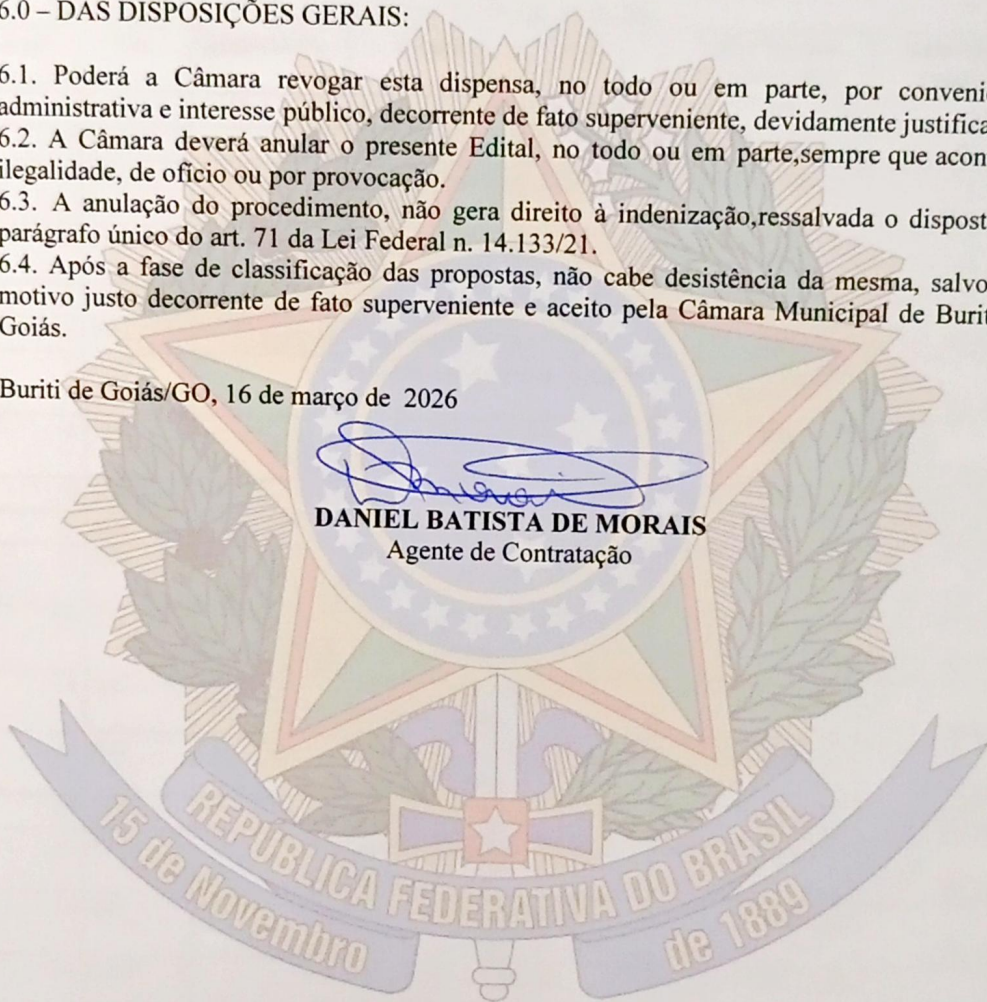
6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

Buriti de Goiás/GO, 16 de março de 2026



DANIEL BATISTA DE MORAIS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

17ª ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2026.

19. DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

Item	Un.	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	UN	4	Achocolatado em Pó 750g	R\$ 20,40	R\$ 81,60
2	PAC	40	Açúcar Cristal 2kg	R\$ 8,13	R\$ 325,20
3	UN	500	Água Mineral com Gás 500ml	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
4	PAC	30	Balinha Pct. 1kg (Mastigável)	R\$ 7,67	R\$ 230,10
5	PAC	30	Bolacha Água e Sal 400g	R\$ 4,86	R\$ 145,80
6	PAC	30	Bolacha Maisena 400g	R\$ 5,94	R\$ 178,20
7	PAC	20	Bolacha Rosquinha de Coco 700g	R\$ 7,69	R\$ 153,80
8	UN	150	Doces Diversos Primeira Linha	R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
9	KG	80	Café Moído e Torrado 500g	R\$ 36,31	R\$ 2.904,80
10	UN	10	Maionese Sachê 700g	R\$ 21,87	R\$ 218,70
11	UN	10	Margarina Vegetal com Sal 500g	R\$ 10,85	R\$ 108,50
12	UN	70	Refrigerante Laranja Primeira Linha 2L	R\$ 10,80	R\$ 756,00
13	KG	15	Mortadela Defumada Primeira Linha	R\$ 9,23	R\$ 138,45
14	KG	25	Queijo Mussarela Fatiado Primeira Linha	R\$ 40,54	R\$ 1.013,50
15	UN	40	Energético 2L	R\$ 14,51	R\$ 580,40
16	PAC	30	Pão para Bauru (Forma) 400g	R\$ 8,87	R\$ 266,10
17	KG	25	Presunto Cozido Primeira Linha	R\$ 9,50	R\$ 237,50
18	GAR	100	Refrigerante Cola 2L Primeira Linha	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
19	GAR	50	Refrigerante Guaraná 2L Primeira Linha	R\$ 8,81	R\$ 440,50
20	CX	30	Suco Concentrado 500ml Caju - fardo c/6	R\$ 48,27	R\$ 1.448,10
21	CX	30	Suco Concentrado 500ml Pêssego - fardo c/6	R\$ 48,45	R\$ 1.453,50

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

17ª ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

22	CX	30	Suco Concentrado 500ml Uva - fardo c/6	R\$ 48,58	R\$ 1.457,40
23	PAC	30	Pirulito Mastigável	R\$ 15,39	R\$ 461,70
24	CX	40	Paçoquinha Rolha (Primeira Linha)	R\$ 18,94	R\$ 757,60
25	UN	100	Bebida de Limão Levemente Gaseificada 1,5L	R\$ 8,66	R\$ 866,00
26	CX	30	Leite Integral UHT 1L (Fardo c/ 12 un.)	R\$ 78,62	R\$ 2.358,60
27	UN	30	Iogurte Integral 540g	R\$ 9,25	R\$ 277,50
28	UN	40	Refrigerante Cola 1L Primeira Linha	R\$ 7,74	R\$ 309,60
					R\$ 21.570,65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.570,65 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

20. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Buriti de Goiás é justificada por diversos motivos que visam atender às necessidades dos servidores, vereadores e visitantes. A seguir, apresentamos algumas justificativas para essa aquisição:

1. **Atendimento às Necessidades Alimentares:** A disponibilização de gêneros alimentícios, como lanches e refeições, é fundamental para garantir que os servidores e vereadores tenham acesso a opções alimentares durante o expediente, promovendo o bem-estar e a produtividade.
2. **Suporte a Reuniões e Eventos:** A Câmara Municipal frequentemente realiza reuniões, audiências e eventos que podem exigir a oferta de alimentos. A aquisição de gêneros alimentícios assegura que esses eventos sejam bem atendidos, proporcionando conforto e hospitalidade aos participantes.
3. **Promoção de um Ambiente Agradável:** A oferta de alimentos contribui para um ambiente mais acolhedor e amigável, promovendo a interação entre os servidores, vereadores e a comunidade, além de facilitar a socialização durante as atividades.
4. **Valorização do Trabalho dos Servidores:** Proporcionar alimentação adequada durante o expediente demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a valorização e o bem-estar de sua equipe, contribuindo para um ambiente de trabalho mais motivador e produtivo.
5. **Apoio à Economia Local:** Ao adquirir gêneros alimentícios de fornecedores locais, a Câmara Municipal contribui para o fortalecimento da economia da região, incentivando o comércio local e promovendo a geração de empregos.
6. **Saúde e Nutrição:** A oferta de alimentos saudáveis e nutritivos é importante para garantir a saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

17ª ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

e o bem-estar dos servidores e vereadores, refletindo em um melhor desempenho nas atividades diárias.

Essas justificativas evidenciam a importância da aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Buriti de Goiás, visando garantir a eficiência administrativa, a valorização do trabalho realizado e a promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

21. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21.1. O objeto de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

21.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

XVII- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- XVIII- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XIX- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XX- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- XXI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- XXII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- XXIII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

22. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1. O início do fornecimento será de no máximo 5 (cinco) dias para produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 22.2. Os produtos serão recusados no caso de qualidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias que comprometam a qualidade do produto.
- 22.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 22.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. São obrigações da Contratante:
- 23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.
- 23.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 23.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 23.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.
- 23.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 24.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- 24.3. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 24.4. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 24.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do objeto em locais públicos.
- 24.6. Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 24.7. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 24.8. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução do fornecimento.
- 24.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 24.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 24.11. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes do fornecimento, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 24.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 24.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 25.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 26.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 26.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- 26.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 26.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de fornecimento.
- 26.6. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 26.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 26.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.
- 26.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: 1.01.01.031.1001.2001.339030

28. PENALIDADES

- 28.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 28.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

29. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

29.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

30. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

30.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

30.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

31. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do produto.

32. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

32.1. A vigência da contratação será por 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc.II, da Lei Federal n. 14.133/21.

32.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

32.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art.75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

33.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

34. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação está sendo estimado no valor de **RS 21.570,65 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente da média dos valores obtidos.

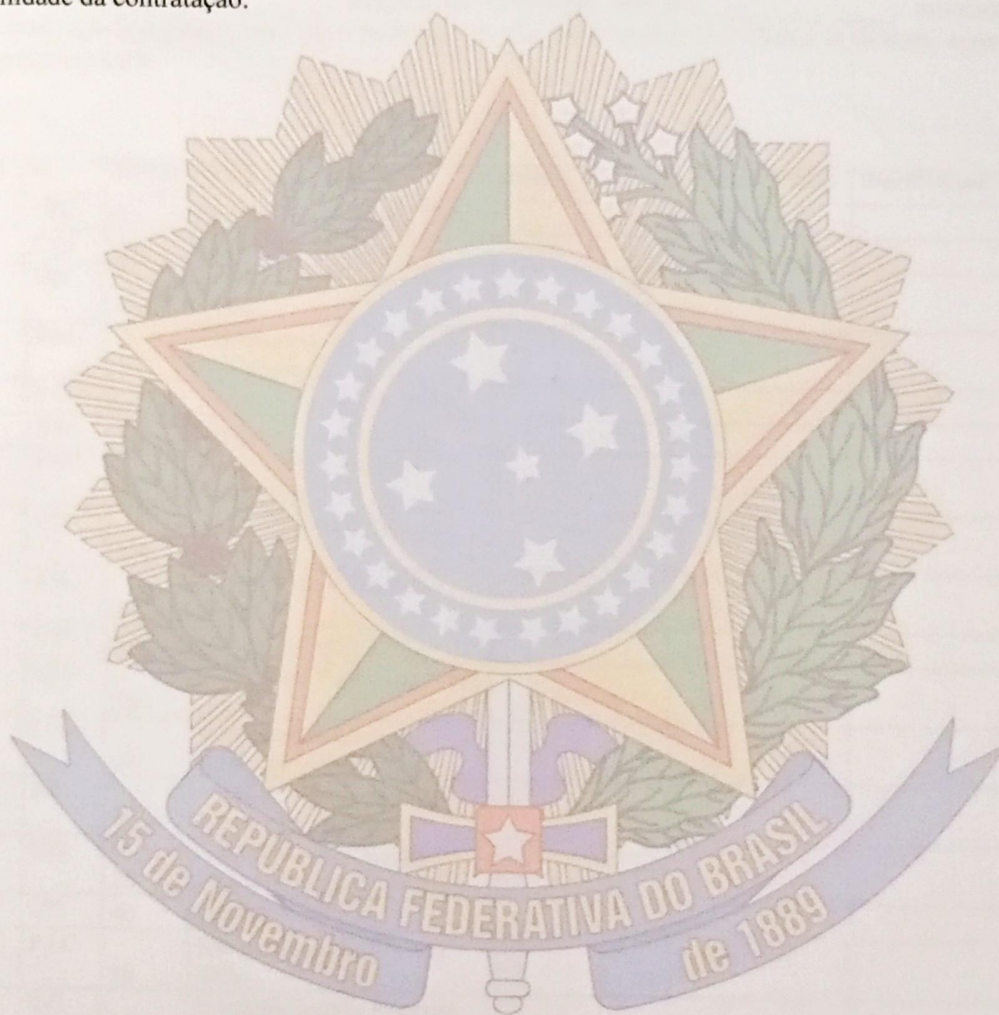
35. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

35.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Resolução 01/2025 deste órgão, onde fica discricionário à Câmara de Vereadores ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação.

35.2. Caso a presente Dispensa reste fracassada ou deserta, poderá a autoridade competente valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

36. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	4	Achocolatado em Pó 750g			
2	PAC	40	Açúcar Cristal 2kg			
3	UN	500	Água Mineral com Gás 500ml			
4	PAC	30	Balinha Pct. 1kg (Mastigável)			
5	PAC	30	Bolacha Água e Sal 400g			
6	PAC	30	Bolacha Maisena 400g			
7	PAC	20	Bolacha Rosquinha de Coco 700g			
8	UN	150	Doces Diversos Primeira Linha			
9	KG	80	Café Moido e Torrado 500g			
10	UN	10	Maionese Sachê 700g			
11	UN	10	Margarina Vegetal com Sal 500g			
12	UN	70	Refrigerante Laranja Primeira Linha 2L			
13	KG	15	Mortadela Defumada Primeira Linha			
14	KG	25	Queijo Mussarela Fatiado Primeira Linha			
15	UN	40	Energético 2L			
16	PAC	30	Pão para Bauru (Forma) 400g			
17	KG	25	Presunto Cozido Primeira Linha			
18	GAR	100	Refrigerante Cola 2L Primeira Linha			
19	GAR	50	Refrigerante Guaraná 2L Primeira Linha			
20	CX	30	Suco Concentrado 500ml Caju - fardo c/6			

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

17ª ADMINISTRAÇÃO 2025/2026

21	CX	30	Suco Concentrado 500ml Pêssego - fardo c/6			
22	CX	30	Suco Concentrado 500ml Uva - fardo c/6			
23	PAC	30	Pirulito Mastigável			
24	CX	40	Paçoquinha Rolha (Primeira Linha)			
25	UN	100	Bebida de Limão Levemente Gaseificada 1,5L			
26	CX	30	Leite Integral UHT 1L (Fardo c/ 12 un.)			
27	UN	30	Iogurte Integral 540g			
28	UN	40	Refrigerante Cola 1L Primeira Linha			

Valor Global da Proposta por extenso: R\$

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social.

CNPJ n.

Endereço.

Local e data.

Assinatura do responsável.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, CNPJ n._____, com endereço _____, representada por _____, DECLARA para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Câmara de Vereadores de Buriti de Goiás/GO que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Câmara Municipal de Buriti de Goiás - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Câmara Municipal de Buriti de Goiás;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e data.

Assinatura do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

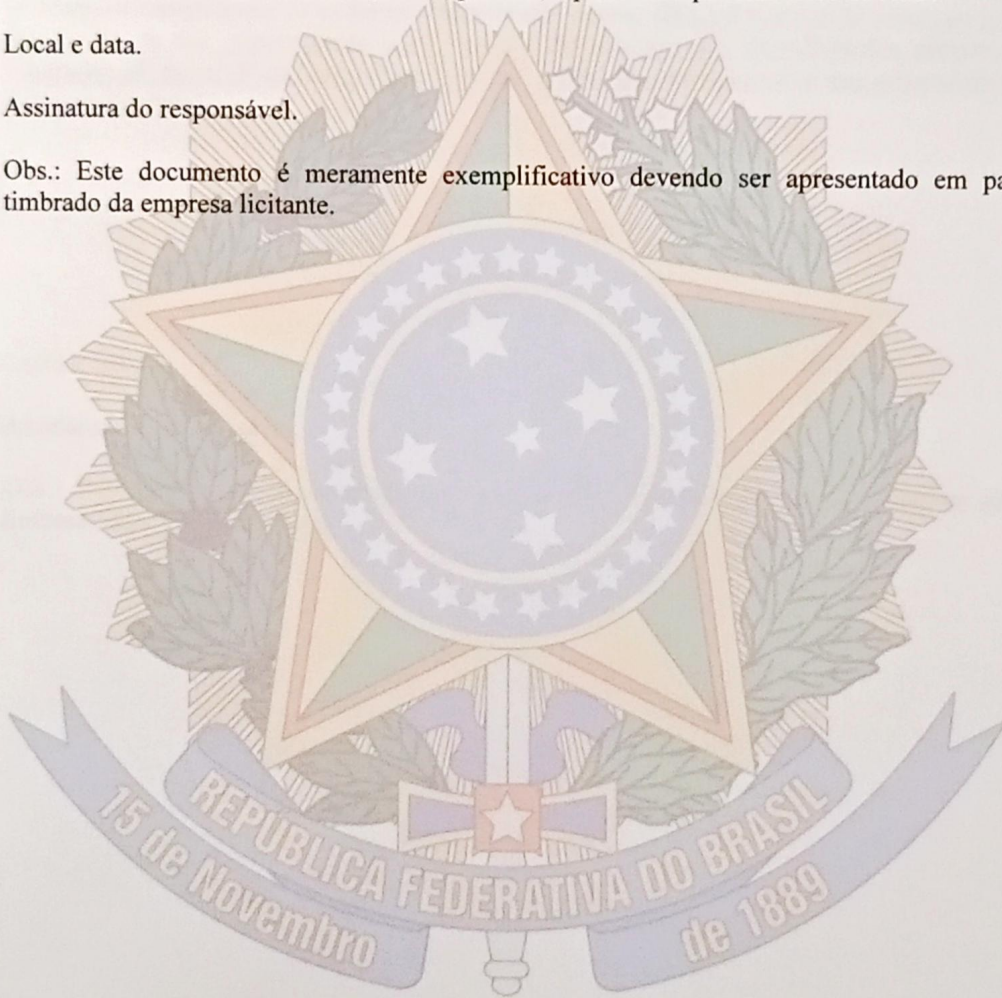
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

_____, CNPJ n._____, com endereço _____, representada por _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local e data.

Assinatura do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA

A empresa, _____, situada na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF/ sob o nº _____, podendo ser encontrado no endereço mencionado acima, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de microempresa.

Local e data.

Assinatura do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

